

Aviso de Contratação Direta**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº004/2025**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº14.133/2021 torna público que a administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo contra danos e acidentes aos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Deodápolis **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO CONTRA DANOS E ACIDENTES AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 14 de fevereiro de 2025, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs, na sede do órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos serviços é de R\$7.092,30 (sete mil e noventa e dois reais e trinta centavos).

As propostas deverão ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica e fiscal.

Deodápolis-MS, 11 de fevereiro de 2025.

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO CONTRA DANOS E ACIDENTES AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro automotivo para os dois veículos Toyota Yaris Sedan XL, recentemente adquiridos pela Câmara Municipal de Deodápolis, se fundamenta na necessidade de garantir a proteção contínua e a segurança desses bens patrimoniais essenciais para a execução das atividades institucionais. O seguro visa cobrir danos, acidentes, roubos e furtos, proporcionando uma proteção financeira contra imprevistos que possam comprometer a integridade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara.

A ausência de um seguro adequado poderia resultar em custos elevados com reparos ou substituição de veículos em caso de acidentes ou danos, além de eventuais paralisações nas atividades administrativas, prejudicando o andamento dos processos e comprometer a eficiência operacional da Câmara Municipal. Ao contratar uma empresa especializada para fornecer esse seguro, a Câmara assegura a continuidade das atividades de forma segura e sem interrupções, minimizando riscos financeiros e operacionais.

Além disso, a contratação do seguro automotivo está em conformidade com as normas legais e regulamentares que exigem a proteção do patrimônio público, garantindo que os veículos da frota estejam resguardados contra riscos diversos. Esse cuidado é essencial para a preservação dos bens públicos, assegurando que a frota institucional permaneça funcional e disponível para o desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Portanto, a contratação deste serviço de seguro é imprescindível para proteger os veículos recém-adquiridos e garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Deodápolis de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas legais e regulamentares, promovendo a manutenção da integridade patrimonial e a eficiência dos serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

3. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Entregar os serviços no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
- b) Realizar a entrega dos serviços, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica ou da pessoa física;
- e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;**
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;**

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;**
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante.
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;
- 6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O período de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

8. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$7.092,30 (sete mil e noventa e dois reais e trinta centavos) a ser pago em parcela única, pelo prazo de execução dos serviços, após a entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

11. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rosária Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Dispensa de Licitação nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS,
queno fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa
de Licitação nº 010/2023.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
EDITAL Nº 004/2025

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____,
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo
social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto
da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

(☐) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

(☐) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar
nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Carlos de Lima Neto Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado sito à, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG nº..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes produtos, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A respectiva contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$..... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R\$.....(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O CONTRATADO assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

§ 3º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O CONTRATADO declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Municipal, 3.3.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica- PJ.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor Diomar Ribeiro Pedrosa RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº 07/2024, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS,de.....de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Testemunhas:

CPF.

CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
EDITAL Nº 004/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, outorga poderes
a
_____, portador do documento de identidade
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la
no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, podendo formular ofertas
e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame.

ASSINATURA
NOME
COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL Nº 004/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855